



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.317, de 16 de março de 2017.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ESTAGIÁRIOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA-APAE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 02 (dois) estagiários de nível superior, para desenvolver suas atividades junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-APAE.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

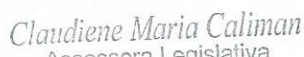
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 16 de março de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 16/03/2017.




Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 16/03/2017


Gilmar Passamant Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI